

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – TERÇA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2022 – Nº 1946

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ES – CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, VISANDO À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO.

Ao(s) 19 dia(s) do mês de Maio do ano de 2022, presentes de um lado a INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, doravante denominada simplesmente INSTITUIÇÃO DE ENSINO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.838.653/0010-99, com sede na Rodovia BR 482, Km 6,5, Fazenda Morro Grande, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES, Cep 29311-970, neste ato representada pelo Coordenador(a) da Coordenadoria de Relações Institucionais e Extensão Comunitária: SHEILA SIQUEIRA DA SILVA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, doravante denominado(a) simplesmente UNIDADE CONCEDENTE, inscrita no CNPJ sob nº 31.723.570/0001-33, situada à Rua Zildio Moschen, nº 22, Bairro Centro, Cidade Vargem Alta-ES, CEP.: 29.295-000, neste ato representado(a) pelo Sr. Prefeito ELIESER RABELLO, resolvem celebrar o presente Convênio, que será regido pela Lei n.º 11.788, de 25/09/08 e a Resolução CS nº. 28/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui-se objeto do presente Convênio estabelecer cooperação técnica entre os partícipes, com vistas à criação e regularização de oportunidade de estágio curricular obrigatório, de natureza não remunerada, sem vínculo empregatício, para alunos da Instituição de Ensino Superior nas Unidades de Ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO – A UNIDADE CONCEDENTE poderá oportunizar a realização do Estágio Supervisionado em suas dependências, de acordo com as suas possibilidades e conveniência possibilitando a observação, atuação e o desenvolvimento de ações práticas na linha da formação profissional do estudante, de acordo com Plano de Estágio acordado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO IFES

Para cumprir o estabelecido na cláusula primeira, cabe ao Ifes:

- a) Encaminhar o(a) aluno(a) apto a estagiar, via carta de apresentação, à UNIDADE CONCEDENTE;
- b) Promover ajuste de condições de Estágio com as condições e disponibilidades da UNIDADE CONCEDENTE, explicitando as principais atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;
- c) Celebrar o Termo de Compromisso do Estágio Curricular com a Unidade Concedente e o(a) aluno(a);
- d) Disponibilizar informações relacionadas ao currículo e carga horária do curso;
- e) Avaliar as instalações da Unidade Concedente e a sua adequação à formação cultural e profissional do(a) aluno(a);
- f) Comunicar o desligamento do ESTAGIÁRIO em relação ao curso;
- g) Indicar um professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável por acompanhar, supervisionar, orientar e avaliar as ações concernentes ao estágio curricular, exigindo o cumprimento das normas vigentes;
- h) Providenciar para cada aluno(a) admitido como estagiário(a) seguro contra acidentes pessoais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE

Para cumprir o estabelecido na cláusula primeira do presente contrato, cabe à UNIDADE CONCEDENTE:

- a) Receber os(as) estudantes encaminhados(as) pelo Ifes, mantendo com os mesmos entendimentos sobre as condições de realização do Estágio;
- b) Informar ao Ifes o nome dos
- c) (as) estudantes que, efetivamente, estão realizando o Estágio;
- d) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao/à aluno(a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- e) Celebrar o Termo de Compromisso de estágio curricular com o Ifes e com o(a) aluno(a), zelando pelo seu cumprimento;
- f) Permitir o início das atividades de estágio curricular somente após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
- g) Propiciar ao/à estagiário(a) oportunidades e condições para vivenciar o aprendizado e adquirir experiências práticas na linha de sua formação;

h) Indicar um funcionário do seu quadro de pessoal para participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos(as) estagiários(as), fornecendo dados ao Ifes;

i) Preencher e assinar os relatórios, avaliações e frequências do(a) estagiário(a);

j) Assegurar ao/à estagiário(a), sempre que o estágio tenha a duração igual ou superior a 1 (um) ano, o período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

k) Comunicar, por escrito, o desligamento do(a) estagiário(a).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O supervisor da UNIDADE CONCEDENTE que assinar a ficha do estagiário sem sua efetiva prática ou emitirem conceitos inverídicos não estarão colaborando para a formação de um profissional ético, deixando com este ato de cumprir a verdadeira finalidade deste Contrato de Cooperação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento passará a vigorar a partir da data de assinatura do mesmo pelas partes envolvidas, com vigência até 31/12/2024, e poderá ser solicitada sua rescisão a qualquer momento, mediante comunicação por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica estabelecido o Foro da Justiça Federal, sessão Judiciária do Espírito Santo, cidade de Cachoeiro de Itapemirim, para resolver qualquer questão que se originar e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo de Convênio em duas vias de igual teor e forma.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de Maio de 2022.

Assinatura e carimbo da Unidade Concedente

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Coordenadoria de Relações Institucionais e

Extensão Comunitária (REC) Ifes campus Cachoeiro  
SHEILA SIQUEIRA DA SILVA

## LEIS

**LEI Nº 1399, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

**ALTERA A LEI Nº 1394/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os dispositivos a seguir enumerados da Lei nº 1394, de 23 de junho de 2022, que “Dispõe Sobre a Campanha de Incentivo aos Produtores Rurais para a Emissão de Notas Fiscais no Município de Vargem Alta e dá Outras Providências”, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º** Serão considerados aptos a concorrer os produtores rurais que estiverem de acordo com os critérios no Art. 2º desta Lei, até o dia 30 de novembro de 2022.

**Parágrafo único.** As notas fiscais dos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 que ainda não foram informadas, poderão ser declaradas junto ao NAC - Núcleo de Atendimento ao Contribuinte de Vargem Alta e os produtores emissores de notas dos exercícios citados neste artigo poderão concorrer aos prêmios do sorteio estabelecido no art. 3º desta Lei.

**Art. 5º** O sorteio dos prêmios estabelecidos será realizado em data e local marcado pela Secretaria de Finanças, juntamente com o NAC, e devidamente publicado e divulgado no Órgão Oficial e nas mídias sociais do Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 16 de agosto de 2022.

**ELIESER RABELLO**

**Prefeito Municipal**

## LICITAÇÃO

Vargem Alta- ES, 16 de agosto de 2022.

ID: 2022.071E0700001.01.0013

#### **ORDEM DE RETOMADA**

CONVOCO a empresa **CANDIDO SOARES CONSTRUTORA EIRELI**, a **REINICIAR** os serviços referente ao Contrato nº 0107/2021-PMVA, originada da TOMADA DE PREÇO 007/2022 tendo como objeto **EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE DOIS PAVIMENTOS TERMINAL RODOVIÁRIO “IZIDORO SALVADOR”, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES**, de acordo com processo nº 003787/2022.

O reinício da obra dar-se-á em até 05 (cinco) dias, contados da publicação em Órgão Oficial do Município de Vargem Alta/ES.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

**ELIESER RABELLO**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**CANDIDO SOARES CONSTRUTORA EIRELI**

**Contratada**

#### **AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 018/2022**

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Presidente da CPL, torna público o resultado da Tomada de Preços Nº 018/2022, após abertura e julgamento das propostas comerciais, apresentando o menor

valor a empresa GERALDO BRUNORO ESTEVES ME - R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), sendo a mesma considerada vencedora do certame. O inteiro teor do resultado estará à disposição dos interessados, na Sala da CPL. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelos telefones (28) 3528-1900/ 99968-8191 ou pelo e-mail cpl.vargemalta@gmail.com.

ID: 2022.071E0700001.01.0029

Vargem Alta/ES, 15/08/2022

João Ricardo Cláudio da Silva

Presidente da CPL

**EDITAL DE PREGÃO Nº 00012/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001629/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0074/2022**

**ID CidadES: 2022.071E0700001.02.0014**

**Pregão Eletrônico Nº 00012/2022**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00012/2022 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender Diversas Secretarias no Município de Vargem Alta/ES**, empresa **BRASEIRO COMÉRCIO, SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.09.086.681/0001-27, com sede na Rua dos Sirís, S/N, Lote 23, Bairro Guanabara, Anchieta – ES, CEP 29230-000, por seu representante legal, Sr. (a) LEONARDO RODRIGUES TROVATTO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Salma Souki Oliveira, s/n, Praia dos Castelhanos, Anchieta-ES, CEP 29230-000, inscrito no CPF/MF sob nº 098.767.886-80, Cédula de Identidade nº MG11389653, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 00012/2022 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender Diversas Secretarias no Município de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**TABELA 01:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | QUANT. MÁXIMA | VALOR UNITÁRIO | VALOR |
|------|-------------------------|-----|--------|---------------|----------------|-------|
|------|-------------------------|-----|--------|---------------|----------------|-------|

|                    | (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA)  |    | MÍNIMA | MÁXIMA | TÁRIFA (R\$) | TOTAL (R\$) |
|--------------------|--------------------------|----|--------|--------|--------------|-------------|
| 04                 | ADOÇANTE LÍQUIDO, 100 ML | UN | 48     | 317    | 6,39         | 2.025,63    |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                          |    |        |        |              | 2.025,63    |

**TABELA 03:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA)  | UND       | QUANT. MÁXIMA | QUANT. MÁXIMA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|-----------|---------------|---------------|----------------------|-------------------|
| 13   | ACHOCOLATADO EM PÓ 800 GRAMAS – INGREDIENTES: AÇÚCAR. CACAU EM PÓ. MALTO DEXTRINA. MINERAIS (FERRO. ZINCO E SELÊNIO). VITAMINAS (E, C, B1, B2, B6, B9, B12) SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN; PREPARADO COM INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TRAÇOS DE LEITE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, VEDADA, ISENTA DE FERRUGEM E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, NÃO VIOLADA, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; COM ASPECTO CARACTERÍSTICO: COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO; VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA | UN        | 76            | 569           | 11,16                | 6.350,04          |
| 15   | ARROZ BRANCO CLASSE: BRANCO POLIDO; TIPO: TIPO 1; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL; VALIDADE: 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; LEGISLAÇÃO:  | PC T - KG | 29            | 1220          | 19,33                | 23.582,60         |







|              |   |               |    |     |      |        |           |  |
|--------------|---|---------------|----|-----|------|--------|-----------|--|
|              | VALIDADE: MINIMO DE 48 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA;<br>LEGISLACAO: CONFORME PORTARIA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA Nº 146, DE 07/03/1996;<br>UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE 200 GRAMAS | 00 GR         |    |     |      |        |           |  |
| 59           | GOIABADA CASCAO APRESENTAÇÃO: TABLETE; PESO 300GR;<br>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOCE FEITO DE GOIABA;<br>VALIDADE 12 MESES.<br>UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM                       | PC T - 300 GR | 04 | 150 | 5,22 | 783,00 |           |  |
| <b>TOTAL</b> |   |               |    |     |      |        | 80,973,34 |  |

**OBS1:** Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

|   |   |   |   |    |     |   |   |   |   |   |   |    |    |   |   |   |   |
|---|---|---|---|----|-----|---|---|---|---|---|---|----|----|---|---|---|---|
| - | - | - | - | 20 | 50  | - | - | - | - | - | - | -  | -  | - | - | - | - |
| - | - | - | - | -  | -   | - | - | - | - | - | - | -  | -  | - | - | - | - |
| - | - | - | - | 40 | 150 | - | - | - | - | - | - | -  | -  | - | - | - | - |
| - | - | - | - | -  | -   | - | - | - | - | - | - | 01 | 02 | - | - | - | - |
| - | - | - | - | 01 | 02  | - | - | - | - | - | - | -  | -  | - | - | - | - |
| - | - | - | - | -  | -   | - | - | - | - | - | - | 05 | 10 | - | - | - | - |
| - | - | - | - | -  | -   | - | - | - | - | - | - | -  | -  | - | - | - | - |
| - | - | - | - | 05 | 40  | - | - | - | - | - | - | -  | -  | - | - | - | - |
| - | - | - | - | -  | -   | - | - | - | - | - | - | -  | -  | - | - | - | - |
| - | - | - | - | -  | -   | - | - | - | - | - | - | 03 | 06 | - | - | - | - |
| - | - | - | - | -  | -   | - | - | - | - | - | - | -  | -  | - | - | - | - |
| - | - | - | - | -  | -   | - | - | - | - | - | - | -  | -  | - | - | - | - |
| - | - | - | - | 20 | 50  | - | - | - | - | - | - | 10 | 20 | - | - | - | - |
| - | - | - | - | -  | -   | - | - | - | - | - | - | 10 | 20 | - | - | - | - |
| - | - | - | - | -  | -   | - | - | - | - | - | - | 00 | 00 | - | - | - | - |

| S E C R E T A R I A | A D M I N I S T R A Ç Ã O | A G R I C U L T U R A | E D U C A Ç Ã O | F I N A N Ç A S | G A B I N E T E | M E I O A M B I E N T E | T U R I S M O | O B R A S | MIN | MAX |
|---------------------|---------------------------|-----------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-------------------------|---------------|-----------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
|                     |                           |                       |                 |                 |                 |                         |               |           | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   |
|                     | 03                        | 30                    | -               | -               | 02              | 10                      | -             | -         | 01  | 15  | 01  | 02  | 10  | 00  | 12  | 00  | -   | -   |
|                     | -                         | -                     | -               | 30              | 12              | 5                       | -             | -         | -   | -   | -   | 14  | 00  | 14  | -   | -   | -   | -   |
|                     | -                         | -                     | -               | -               | -               | -                       | -             | -         | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   |
|                     | -                         | -                     | -               | -               | -               | -                       | -             | -         | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   |
|                     | -                         | -                     | -               | -               | -               | -                       | -             | -         | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   |
|                     | -                         | -                     | -               | -               | -               | -                       | -             | -         | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   |
|                     | -                         | -                     | -               | -               | -               | -                       | -             | -         | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   |
|                     | -                         | -                     | -               | -               | -               | -                       | -             | -         | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   |
|                     | -                         | -                     | -               | -               | -               | -                       | -             | -         | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   |
|                     | -                         | -                     | -               | -               | -               | -                       | -             | -         | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   |

| ASSISTÊNCIA SOCIAL |                 |     |      |     |       |     |        |     |
|--------------------|-----------------|-----|------|-----|-------|-----|--------|-----|
| ITENS              | SEDE/SECRETARIA |     | CRAS |     | CREAS |     | ABRIGO |     |
|                    | MIN             | MAX | MIN  | MAX | MIN   | MAX | MIN    | MAX |
|                    | 02              | 60  | 02   | 60  | 02    | 60  | 05     | 60  |
| 13                 | 05              | 100 | 05   | 100 | 05    | 50  | 20     | 150 |
| 15                 | 06              | 200 | 06   | 600 | 02    | 20  | 15     | 400 |
| 16                 | 05              | 200 | 06   | 600 | 02    | 20  | 15     | 250 |
| 17                 | 05              | 200 | 06   | 600 | 02    | 20  | 15     | 250 |
| 19                 | 05              | 200 | 06   | 600 | 02    | 20  | 15     | 100 |
| 20                 | 00              | 00  | 02   | 06  | 02    | 06  | 05     | 20  |
| 23                 | 05              | 200 | 06   | 600 | 02    | 20  | 15     | 250 |
| 24                 | 05              | 200 | 06   | 600 | 02    | 20  | 15     | 250 |
| 27                 | 00              | 00  | 05   | 200 | 05    | 100 | 10     | 200 |
| 28                 | 00              | 00  | 05   | 200 | 05    | 100 | 10     | 200 |
| 29                 | 00              | 00  | 05   | 100 | 05    | 50  | 10     | 200 |
| 31                 | 02              | 10  | 02   | 50  | 02    | 10  | 02     | 20  |
| 32                 | 00              | 00  | 02   | 40  | 02    | 06  | 02     | 40  |

|    |    |     |    |     |    |    |    |     |
|----|----|-----|----|-----|----|----|----|-----|
| 33 | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 02 | 10  |
| 35 | 01 | 10  | 01 | 30  | 01 | 10 | 05 | 40  |
| 36 | 01 | 20  | 02 | 20  | 02 | 10 | 05 | 100 |
| 37 | 01 | 50  | 02 | 100 | 02 | 50 | 05 | 100 |
| 44 | 01 | 100 | 01 | 100 | 01 | 20 | 10 | 180 |
| 50 | 01 | 10  | 01 | 10  | 01 | 10 | 05 | 20  |
| 51 | 01 | 10  | 01 | 10  | 01 | 10 | 10 | 100 |
| 55 | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0  | 0   |
| 57 | 0  | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 02 | 10  |
| 59 | 01 | 40  | 01 | 40  | 01 | 20 | 01 | 50  |

**VALOR DA ATA: R\$ 82.998,97 (oitenta e dois mil noventa e nove reais e novecentos e noventa e sete centavos)**

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

##### ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

##### ORGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de

Fornecimento/Nota de Empenho

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

\* **Secretarias Municipal de Assistência**, Rua Pedro Israel David – Centro - Vargem Alta/ES - **Em Dias Úteis, No Horário De 12:00 Às 17:00**

\* **CRAS** :Rua Pedro Israel David – Centro - Vargem Alta/ES - **Em Dias Úteis, No Horário De 12:00 Às 17:00 - Tel de contato: 28 3528-1089/28 99949-4017**

\* **CREAS**: Rua Pedro Israel David – Centro - Vargem Alta/ES - **Em Dias Úteis, No Horário De 12:00 Às 17:00 -Tel de contato: 28 3528-1528/28 99902-5895**

\***ABRIGO**: Rua Pedro Israel David – Centro - Vargem Alta/ES - **Em Dias Úteis, No Horário De 12:00 Às 17:00 -Tel de contato: 28 3528-1435/28 99974-1304**

\***Secretaria Municipal De Obras, Serviços Urbanos E Interior**: Rua José João Sartori, anexo ao ginásio de esportes - Centro – Vargem Alta **Em Dias Úteis, No Horário De 07:00 Às 16:00 H; Tel: 28 - 3528 -1397**

\* **Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças**: Rua Zildio Moschem, 22, Centro – Vargem Alta - **Em Dias Úteis, No Horário De 12:00 Às 17:00** -Tel. De contato: 28 3528-1688/28 9 9971-6077.

\***Secretaria de Turismo**: Rua José João Sartori, anexo ao ginásio de esportes - Centro – Vargem Alta - **Em Dias Úteis, No Horário De 07:00 Às 16:00** -Tel. De contato: 28 3528-1900/28 99957 1219

\***Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Agricultura**: Rua Joventino Falcão de Gouveia, Centro - Vargem Alta, em cima da Rodoviária. **Em Dias Úteis, No Horário De 12:00 Às 17:00**

5.2 No que se refere ao prazo de entrega, é exigido que aconteça em no máximo **de 15 (quinze) dias** após a emissão da ordem de fornecimento. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, o contratado deverá entrar em contato com a pasta solicitante nos contatos descritos no item 5 do termo de referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues em bom estado de lacrados, novos e em perfeito estado, nas localidades designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias uteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

**5.6** Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

**5.7** Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta/prestados os serviços de melhor qualidade.

**5.8** Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

**5.9** Os materiais, deverão ser entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

**5.10** O recebimento provisório será a conferência física verificando se o mesmo está funcionando corretamente, juntamente com todas as RT necessárias e laudo de inflamabilidade de lona.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO**

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas

fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

## **9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:**

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

## 9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à REGISTRADA todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

| SECRETARIA   | SERVIDOR/FISCAL                      |
|--|--------------------------------------|
| Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | Tainah Loyola Alves dos Santos       |
| Secretaria Municipal de Administração                        | Alisangela França de Moraes          |
| Secretaria Municipal de Agricultura                          | Marcio Zanette                       |
| Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte           | Cristiane das Graças Demartini Viana |
| Secretaria Municipal de Educação                             | Simone de Souza Rodrigues            |
| Secretaria Municipal de Gabinete                             | Ellen Peterle G. Altoé               |
| Secretaria Municipal de Finanças                             | Liliani Lunz Fassarella Carletti     |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente                        | Larissa Altoé Milaneze               |
| Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior   | Daniele Cansi Piassarolo             |

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de

aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

## 12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

## 13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

## 14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 15 -CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 08 de agosto de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal  
REGISTRANTE

BRASEIRO COMÉRCIO, SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E  
EXPORTAÇÃO EIRELI  
REGISTRADA  
Contratada

**EDITAL DE PREGÃO Nº 00012/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001629/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0075/2022**

**ID CiudadES: 2022.071E0700001.02.0014**

**Pregão Eletrônico Nº 00012/2022**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00012/2022 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender Diversas Secretarias no Município de Vargem Alta/ES**, empresa **BRX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 11.287.164/0001-68, com sede na Rua Primo Luiz Batista, 37, Térreo, Bairro Niterói, Atílio Vivacqua – ES, CEP 29490-000, por seu representante legal, Sr. (a) **JOÃO CARLOS JORDÃO GOMES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Florcinda Leal, 04, centro, Atílio Vivacqua – ES, CEP 29490-000, inscrito no CPF/MF sob nº 007.995.757-98, Carteira Nacional de Habilitação nº 02711823659-DETRAN-ES, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 00012/2022 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender Diversas Secretarias no Município de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**TABELA 01:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA)      | UND | QUANT. MÍNIMA | QUANT. MÁXIMA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|-----|---------------|---------------|----------------------|-------------------|
| 01   | AÇÚCAR CRISTAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO DE 5KG | UN  | 4             | 1.655         | 19,24                | 31.842,20         |
| 02   | CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM 500G                 | UN  | 842           | 7.535         | 10,99                | 82.809,65         |
| 03   | ÁGUA MINERAL, GALÃO DE 20L                           | GL  | 323           | 3.380         | 15,65                | 52.897,00         |
| 05   | FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ 103, COM 30 UNIDADES       | CX  | 50            | 600           | 6,48                 | 3.888,00          |

**TABELA 02:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA)   | UND           | QUANT. MÍNIMA | QUANT. MÁXIMA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|---------------|---------------|---------------|----------------------|-------------------|
| 06   | ÁGUA MINERAL S/GÁS NATURAL, POTÁVEL, DE MESA, SEM GÁS, EMBALADA EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 500 ML, TIPO PET.   | UNID C/50 OML | 120           | 7.600         | 1,89                 | 14.364,00         |
| 10   | REFRIGERANTE - COLA COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA COMPOSTO ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA, SENDO PERMITIDO EXTRATOS VEGETAIS, CAFÉINA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, ACONDICIONADO EM PET COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS CADA. 36% DE CARBOIDRATO NUMA PORÇÃO DE 350ML. (MARCA REFERÊNCIA COCA-COLA, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)                | UNID 2L       | 227           | 2610          | 5,16                 | 13.467,60         |
| 11   | REFRIGERANTE - GUARANÁ A BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SENDO PERMITIDO 0,02 G A 0,2 G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFAS "PET" COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS CADA. 36% DE CARBOIDRATO NUMA PORÇÃO DE 350ML. (MARCA REFERÊNCIA GUARANÁ ANTÁRTICA, OU | UNID 2L       | 147           | 2610          | 5,06                 | 13.206,66         |

|  |                                  |  |  |  |  |  |
|--|----------------------------------|--|--|--|--|--|
|  | SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE). |  |  |  |  |  |
|--|----------------------------------|--|--|--|--|--|

TABELA 03:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA)  | UND            | QUANT. MÍNIMA | QUANT. MÁXIMA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|----------------|---------------|---------------|----------------------|-------------------|
| 14   | AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL 1 KG  | KG             | 08            | 35            | 7,32                 | 256,20            |
| 18   | FARINHA DE MANDIOCA CRUA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL COM 1 KG  | KG             | 26            | 900           | 5,42                 | 4.878,00          |
| 21   | FARINHA COM 3 CEREAIS (AVEIA, TRIGO E CEVADA) – INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CEVADA, AMIDO, AÇÚCAR, AVEIA, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E SAL, CONTENDO GLÚTEN. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL EM 40G: 30G DE CARBOIDRATO, 4G DE PROTEÍNA E 1G DE LIPÍDIO. EMBALAGEM 400G      | PC T C/4 00 GR | 10            | 250           | 6,56                 | 1.640,00          |
| 22   | AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UNIDADE MÁXIMA | CX C/5 00 GR   | 12            | 57            | 5,11                 | 291,27            |

|    |   |                 |    |      |       |          |
|----|---|-----------------|----|------|-------|----------|
|    | 14%P/P, ACIDEZ 2,5%P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84%P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2%P/P. – EMBALAGEM DE 500G  |                 |    |      |       |          |
| 25 | MACARRÃO - TIPO LASANHA COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO E OVOS; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL; VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC N 263, DE 22/09/2005; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 500 GRAMAS  | PC T/ C/5 00 GR | 28 | 1070 | 8,79  | 9.405,30 |
| 30 | AZEITONA EM CONSERVA CONSERVAÇÃO: IMERSA EM LÍQUIDO; QUALIDADE: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CARACTERÍSTICAS 12LTERAÇ: TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DANIFICAÇÃO: SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; VERIFICAÇÃO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE 500 GRAMAS. | PO TE C/5 00 GR | 22 | 360  | 17,26 | 6.213,60 |
| 34 | ERVAS FINAS EM FLOCOS FINOS, INGREDIENTES: SALSA, CEBOLINHA VERDE, ORÉGANO, TOMILHO, ALECRIM E ESTAGRÃO, NÃO CONTÉM GLÚTEN; ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.   | PC T C/2 00 GR  | 05 | 100  | 4,05  | 405,00   |









1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

### ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### ORGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

## 5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

\* **Secretarias Municipal de Assistência**, Rua Pedro Israel David – Centro - Vargem Alta/ES - **Em Dias Úteis, No Horário De 12:00 Às 17:00**

\* **CRAS** :Rua Pedro Israel David – Centro - Vargem Alta/ES - **Em Dias Úteis, No Horário De 12:00 Às 17:00 - Tel de contato: 28 3528-1089/28 99949-4017**

\* **CREAS**: Rua Pedro Israel David – Centro - Vargem Alta/ES - **Em Dias Úteis, No Horário De 12:00 Às 17:00 -Tel de contato: 28 3528-1528/28 99902-5895**

\***ABRIGO**: Rua Pedro Israel David – Centro - Vargem Alta/ES - **Em Dias Úteis, No Horário De 12:00 Às 17:00 -Tel de contato: 28 3528-1435/ 28 99974-1304**

\***Secretaria Municipal De Obras, Serviços Urbanos E Interior**: Rua José João Sartori, anexo ao ginásio de esportes - Centro – Vargem Alta **Em Dias Úteis, No Horário De 07:00 Às 16:00 H; Tel: 28 - 3528 -1397**

\* **Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças**: Rua Zildio Moschem, 22, Centro – Vargem Alta - **Em Dias Úteis, No Horário De 12:00 Às 17:00** -Tel. De contato: 28 3528-1688/28 9 9971-6077.

\***Secretaria de Turismo**: Rua José João Sartori, anexo ao ginásio de esportes - Centro – Vargem Alta - **Em Dias Úteis, No Horário De 07:00 Às 16:00** -Tel. De contato: 28 3528-1900/28 99957 1219

\***Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Agricultura**: Rua Joventino Falcão de Gouveia, Centro - Vargem Alta, em cima da Rodoviária. **Em Dias Úteis, No Horário De 12:00 Às 17:00**

5.2 No que se refere ao prazo de entrega, é exigido que aconteça em no máximo **de 15 (quinze) dias** após a emissão da ordem de fornecimento. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, o contratado deverá entrar em contato com a pasta solicitante nos contatos descritos no item 5 do termo de referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues em bom estado de lacrados, novos e em perfeito estado, nas localidades designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias uteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.7 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta/prestados os serviços de melhor qualidade.

5.8 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

5.9 Os materiais, deverão ser entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

**5.10** O recebimento provisório será a conferência física verificando se o mesmo está funcionando corretamente, juntamente com todas as RT necessárias e laudo de inflamabilidade de lona.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO**

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- e) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- f) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- g) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- h) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- d) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- e) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- f) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

## **9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:**

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando,

em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

### **9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:**

9.2.1 Prestar à REGISTRADA todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

| SECRETARIA   | SERVIDOR/FISCAL                      |
|--|--------------------------------------|
| Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | Tainah Loyola Alves dos Santos       |
| Secretaria Municipal de Administração                        | Alisangela França de Moraes          |
| Secretaria Municipal de Agricultura                          | Marcio Zanette                       |
| Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte           | Cristiane das Graças Demartini Viana |
| Secretaria Municipal de Educação                             | Simone de Souza Rodrigues            |
| Secretaria Municipal de Gabinete                             | Ellen Peterle G. Altoé               |
| Secretaria Municipal de Finanças                             | Liliani Lunz Fassarella Carletti     |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente                        | Larissa Altoé Milaneze               |
| Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior   | Daniele Cansi Piassarolo             |
| Fundo Municipal de Saude                                     | Maria Thomazini Martins              |

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:  
11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

#### 12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### 13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

#### 14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### 15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 08 de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
**ELIESER RABELLO**  
Prefeito Municipal  
REGISTRANTE

\_\_\_\_\_  
**BRX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**  
REGISTRADA

**EDITAL DE PREGÃO Nº 00012/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001629/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0076/2022**

**ID CidadES: 2022.071E0700001.02.0014**

**Pregão Eletrônico Nº 00012/2022**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-

MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00012/2022 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender Diversas Secretarias no Município de Vargem Alta/ES**, empresa **KENNEDY ALIMENTOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.07.995.625/0001-80, com sede na Rua Projetada, S/N, Zona Rural, bairro/ distrito São Salvador, Presidente Kennedy – ES, CEP 29.350-000, por seu representante legal, Sr. (a) VINÍCIOS SECCON D ALMEIDA, brasileiro, casado, sócio empreendedor, residente e domiciliado na Rua Mirtes Barreiros Gomes, 59, Zona Rural, bairro/ distrito São Salvador, Presidente Kennedy – ES, CEP 29.350-000, inscrito no CPF/MF sob nº 056.398.177-63, Cédula de Identidade nº 2.021.282-SPTC-ES, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 00012/2022 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender Diversas Secretarias no Município de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**TABELA 02:**

| IT E M       | ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA)   | UND      | QUANT. MÍNIMA | QUANT. MÁXIMA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------|---|----------|---------------|---------------|----------------------|-------------------|
| 12           | SUCO DE FRUTAS LÍQUIDO LÍQUIDO, CONCENTRADO DE FRUTAS, NECTAR DA FRUTA, CAIXA CONTENDO 1 LITRO DE SUCO. NOS SABORES: ABACAXI, ACEROLA, GOIABA, LARANJA, MARACUJÁ, PÊSSEGO, CAJU E UVA. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO E MÍNIMO DE 140 DIAS NA DATA DA ENTREGA. | UNI D 1L | 157           | 2090          | 12,67                | 26.480,30         |
| <b>TOTAL</b> |   |          |               |               |                      | 26.480,30         |

**TABELA 03:**

| IT E M       | ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA)                | UND            | QUANT. MÍNIMA | QUANT. MÁXIMA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------|--|----------------|---------------|---------------|----------------------|-------------------|
| 26           | ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL COM 900 ML. | FRA SCOC/900ML | 35            | 1085          | 10,90                | 11.826,50         |
| <b>TOTAL</b> |  |                |               |               |                      |                   |

|  |           |
|--|-----------|
|  | 11.826,50 |
|--|-----------|

**OBS1:** Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

| S E C R E T A R I A | A D M I N I S T R A Ç Ã O | A G R I C U L T U R A | E D U C A Ç Ã O | F I N A N Ç A S | G A B I N E T E | M E I O A M B I E N T E | T U R I S M O | O B R A S | F U N D O S A U D E |
|---------------------|---------------------------|-----------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-------------------------|---------------|-----------|---------------------|
|                     | M I N X                   | M A I N X             | M A I N X       | M A I N X       | M A I N X       | M A I N X               | M A I N X     | M A I N X | M A I N X           |
| 12                  | 02                        | 80                    | -               | -               | 30              | 10                      | -             | -         | -                   |
| 26                  | -                         | -                     | -               | 02              | 5               | -                       | -             | 10        | -                   |

| ASSISTÊNCIA SOCIAL |                 |     |      |     |       |     |        |     |
|--------------------|-----------------|-----|------|-----|-------|-----|--------|-----|
| ITENS              | SEDE/SECRETARIA |     | CRAS |     | CREAS |     | ABRIGO |     |
|                    | MIN             | MAX | MIN  | MAX | MIN   | MAX | MIN    | MAX |
| 12                 | 06              | 300 | 06   | 300 | 02    | 100 | 10     | 200 |
| 26                 | 05              | 200 | 06   | 600 | 02    | 20  | 15     | 250 |

VALOR DA ATA: R\$ 38.306,80 (trinta e oito mil trezentos e seis reais e oitenta centavos)

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

### 5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

\* **Secretarias Municipal de Assistência**, Rua Pedro Israel David – Centro - Vargem Alta/ES - **Em Dias Úteis, No Horário De 12:00 Às 17:00**

\* **CRAS** :Rua Pedro Israel David – Centro - Vargem Alta/ES - **Em Dias Úteis, No Horário De 12:00 Às 17:00 - Tel de contato: 28 3528-1089/28 99949-4017**

\* **CREAS**: Rua Pedro Israel David – Centro - Vargem Alta/ES - **Em Dias Úteis, No Horário De 12:00 Às 17:00 -Tel de contato: 28 3528-1528/28 99902-5895**

\***ABRIGO**: Rua Pedro Israel David – Centro - Vargem Alta/ES - **Em Dias Úteis, No Horário De 12:00 Às 17:00 -Tel de contato: 28 3528-1435/28 99974-1304**

\***Secretaria Municipal De Obras, Serviços Urbanos E Interior**: Rua José João Sartori, anexo ao ginásio de esportes - Centro – Vargem Alta **Em Dias Úteis, No Horário De 07:00 Às 16:00 H; Tel: 28 - 3528 -1397**

\* **Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças**: Rua Zildio Moschem, 22, Centro – Vargem Alta - **Em Dias Úteis, No Horário De 12:00 Às 17:00 -Tel. De contato: 28 3528-1688/28 9 9971-6077.**

\***Secretaria de Turismo**: Rua José João Sartori, anexo ao ginásio de esportes - Centro – Vargem Alta - **Em Dias Úteis, No Horário De 07:00 Às 16:00 -Tel. De contato: 28 3528-1900/28 99957 1219**

\***Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Agricultura**: Rua Joventino Falcão de Gouveia, Centro - Vargem Alta, em cima da Rodoviária. **Em Dias Úteis, No Horário De 12:00 Às 17:00**

5.2 No que se refere ao prazo de entrega, é exigido que aconteça em no máximo **de 15 (quinze) dias** após a emissão da ordem de fornecimento. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, o contratado deverá entrar em contato com a pasta solicitante nos contatos descritos no item 5 do termo de referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo

justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues em bom estado de lacrados, novos e em perfeito estado, nas localidades designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.7 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta/prestados os serviços de melhor qualidade.

5.8 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

5.9 Os materiais, deverão ser entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

5.10 O recebimento provisório será a conferência física verificando se o mesmo está funcionando corretamente, juntamente com todas as RT necessárias e laudo de inflamabilidade de lona.

### 6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- i) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- j) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- k) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- l) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- g) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- h) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- i) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

## 9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

### 9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

### 9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à REGISTRADA todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

| SECRETARIA   | SERVIDOR/FISCAL                      |
|--|--------------------------------------|
| Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | Tainah Loyola Alves dos Santos       |
| Secretaria Municipal de Administração                        | Alisangela França de Moraes          |
| Secretaria Municipal de Agricultura                          | Marcio Zanette                       |
| Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte           | Cristiane das Graças Demartini Viana |
| Secretaria Municipal de Educação                             | Simone de Souza Rodrigues            |
| Secretaria Municipal de Gabinete                             | Ellen Peterle G. Altoé               |
| Secretaria Municipal de Finanças                             | Liliani Lunz Fassarella Carletti     |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente                        | Larissa Altoé Milaneze               |
| Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior   | Daniele Cansi Piassarolo             |

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:  
11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

## 12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

## 13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

## 14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em

dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 08 de agosto de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal  
REGISTRANTE

KENNEDY ALIMENTOS LTDA EPP,  
REGISTRADA

**EDITAL DE PREGÃO Nº 00012/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001629/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0096/2022**

**ID CidadES: 2022.071E0700001.02.0014- FMS**

**Pregão Eletrônico Nº 00012/2022**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito, Sr. Alan Lopes Altoé, portador do CPF nº 086.000.247-06 e RG. nº 199.448/ES, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. JHONATA SILVA SCARAMUSSA, portador da Carteira de Identidade nº 2204717/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 121.421.987-08, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro - Vargem Alta/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00012/2022 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender Diversas Secretarias no Município de Vargem Alta/ES**, empresa **BRX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 11.287.164/0001-68, com sede na Rua Primo Luiz Batista, 37, Térreo, Bairro Niterói, Atilio Vivacqua – ES, CEP 29490-000, por seu representante legal, Sr. (a) **JOÃO CARLOS JORDÃO GOMES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Florinda Leal, 04, centro, Atilio Vivacqua – ES, CEP 29490-000, inscrito no CPF/MF sob nº 007.995.757-98, Carteira Nacional de Habilitação nº 02711823659-DETRAN-ES, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 00012/2022 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender Diversas Secretarias no Município de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO

##### TABELA 01:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA)      | UND | QUANT. MÍNIMA | QUANT. MÁXIMA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|-----|---------------|---------------|----------------------|-------------------|
| 01   | AÇÚCAR CRISTAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO DE 5KG | UN  | 100           | 400           | 19,24                | 7.696,00          |
| 02   | CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM 500G                 | UN  | 50            | 2000          | 10,99                | 21.980,00         |
| 03   | ÁGUA MINERAL, GALÃO DE 20L                           | GL  | 10            | 50            | 15,65                | 782,50            |

| SECRETARIA | FUNDO DE SAÚDE |      |
|------------|----------------|------|
|            | MIN            | MAX  |
| 1          | 100            | 400  |
| 2          | 200            | 2000 |
| 3          | 10             | 50   |

**VALOR DA ATA: R\$ 30.458,50 (trinta mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).**

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

#### ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

#### ÓRGÃOS PARTICIPANTES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

### 5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

**\*Secretaria de Saúde:** Rua Padre Antônio Maria, 201, Centro – Vargem Alta- **Em Dias Úteis, No Horário De 12:00 Às 17:00** Tel. De contato: 28 3528-1123/28 99986-8908

5.2 No que se refere ao prazo de entrega, é exigido que aconteça em no máximo **de 15 (quinze) dias** após a emissão da ordem de fornecimento. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, o contratado deverá entrar em contato com a pasta solicitante nos contatos descritos no item 5 do termo de referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues em bom estado de lacrados, novos e em perfeito estado, nas localidades designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.7 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta/prestados os serviços de melhor qualidade.

5.8 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

5.9 Os materiais, deverão ser entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

5.10 O recebimento provisório será a conferência física verificando se o mesmo está funcionando corretamente, juntamente com todas as RT necessárias e laudo de inflamabilidade de lona.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- m) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- n) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- o) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- p) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- j) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- k) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- l) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

## 9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

### 9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

### 9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à REGISTRADA todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua

execução.

| SECRETARIA               | SERVIDOR/FISCAL         |
|--------------------------|-------------------------|
| Fundo Municipal de Saúde | Maria Thomazini Martins |

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

#### 12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### 13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

#### 14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### 15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do

vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 08 de agosto de 2022.

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

REGISTRANTE

**JHONATA SILVA SCARAMUSSA**

Secretaria Municipal de Saúde

Gestor do Fundo de Saúde

REGISTRANTE

**BRX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**

REGISTRADA

**EDITAL DE PREGÃO Nº 00012/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001629/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0097/2022 - FMS**

**ID CidadES: 2022.071E0700001.02.0014**

**Pregão Eletrônico Nº 00012/2022**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito, Sr. Alan Lopes Altoé, portador do CPF nº 086.000.247-06 e RG. nº 199.448/ES, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. JHONATA SILVA SCARAMUSSA, portador da Carteira de Identidade nº 2204717/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 121.421.987-08, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro - Vargem Alta/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00012/2022 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender Diversas Secretarias no Município de Vargem Alta/ES**, empresa **BRASEIRO COMÉRCIO, SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.09.086.681/0001-27, com sede na Rua dos Siris, S/N, Lote 23, Bairro Guanabara, Anchieta - ES, CEP 29230-000, por seu representante legal, Sr. (a) **LEONARDO RODRIGUES TROVATTO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Salma Souki Oliveira, s/n, Praia dos Castelhanos, Anchieta-ES, CEP 29230-000, inscrito no CPF/MF sob nº 098.767.886-80, Cédula de Identidade nº MG11389653, adjudicatária do Pregão

Eletrônico para Registro de Preço nº 00012/2022 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender Diversas Secretarias no Município de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO

##### TABELA 01:

| ITEM               | ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA) | UND | QUANT. MÍNIMA | QUANT. MÁXIMA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------|---|-----|---------------|---------------|----------------------|-------------------|
| 04                 | ADOÇANTE LÍQUIDO, 100 ML                        | UN  | 20            | 100           | 6,39                 | 639,00            |
| <b>TOTAL GERAL</b> |   |     |               |               |                      | 639,00            |

| SECRETARIA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |      |
|------------|--------------------------|------|
|            | MIN.                     | MAX. |
| 4          | 20                       | 100  |

**VALOR DA ATA: R\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove reais);**

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

##### ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

##### ORGÃOS PARTICIPANTES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações

orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

**\*Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Agricultura:** Rua Joventino Falcão de Gouveia, Centro - Vargem Alta, em cima da Rodoviária. **Em Dias Úteis, No Horário De 12:00 Às 17:00**

5.2 No que se refere ao prazo de entrega, é exigido que aconteça em no máximo **de 15 (quinze) dias** após a emissão da ordem de fornecimento. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, o contratado deverá entrar em contato com a pasta solicitante nos contatos descritos no item 5 do termo de referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues em bom estado de lacrados, novos e em perfeito estado, nas localidades designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.7 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta/prestados os serviços de melhor qualidade.

5.8 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

5.9 Os materiais, deverão ser entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

5.10 O recebimento provisório será a conferência física verificando se o mesmo está funcionando corretamente, juntamente com todas as RT necessárias e laudo de inflamabilidade de lona.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- q) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- r) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- s) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- t) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- m) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- n) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- o) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

## 9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

### 9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

### 9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à REGISTRADA todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua

execução.

| SECRETARIA               | SERVIDOR/FISCAL         |
|--------------------------|-------------------------|
| Fundo Municipal de Saúde | Maria Thomazini Martins |

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

#### 12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### 13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

#### 14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### 15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 08 de agosto de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

REGISTRANTE

JHONATA SILVA SCARAMUSSA

Secretaria Municipal de Saúde

Gestor do Fundo de Saúde

REGISTRANTE

BRASEIRO COMÉRCIO, SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E

EXPORTAÇÃO EIRELI

REGISTRADA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 002 /2022

**1.1 OBJETO:** Cooperação financeira entre o Município de Vargem Alta, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Padre Olívio, visando aumentar a qualidade dos serviços oferecidos de internação e médico hospitalar nas urgências e emergências, proporcionando um atendimento humanizado e de bem-estar mais elevado a todos os pacientes atendidos nessa modalidade de atenção e cuidado.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 31, inciso II da Lei n.º 13.019/2014  
Arts. 21, 22 e 23 da IN-SCV Nº 001/2016

**EMPRESA ADJUDICADA:** Hospital Padre Olívio, inscrito no CNPJ sob o Nº 27.124.437/0001-93

### JUSTIFICATIVA

Considerando o Decreto Nº 3592, de 02 de maio de 2017, que aprova a IN SCV Nº 001/2016, que “estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para celebração de parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, e dá outras providências”;

Considerando que a assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde, desde a Atenção Básica até os procedimentos de média complexidade com foco na qualidade dos serviços prestados a saúde, abrangendo procedimentos de atenção básica, média e alta complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial de urgência, internações hospitalares e plantão médico;

Considerando que é dever do Município garantir a sua população o direito a saúde, que abrange o atendimento médico, distribuição de medicamentos, insumos e suplementos, bem como o diagnóstico através de exames;

Considerando que o Hospital Padre Olívio é a única instituição presente no município a contar com instalações, equipamentos e equipe técnica, adequados à prestação dos serviços de saúde abrangendo procedimentos de atenção básica e média disponibilizando atendimento ambulatorial de urgência e emergência, internações hospitalares e plantão médico 24 horas;

Considerando que a execução dos serviços deve ser contínua e de forma efetiva, buscando a otimização dos recursos financeiros;

Considerando que a população do município de Vargem Alta não pode ficar descoberta de atendimento na área de saúde;

Considerando que o Hospital Padre Olívio, localizado em Boa Esperança, Distrito de Jaciguá, Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, fundado em 12 de abril de 1961 e registrado no dia 18 de maio de 1961, é uma associação de caráter caritativo, sem fins lucrativos e sem prazo de duração determinado, tendo sua sede na localidade de Boa Esperança e foro jurídico na Comarca de Vargem Alta – ES..

Considerando que a Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações disciplinam que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

Considerando que o recurso recebido no Fundo Municipal de Saúde, veio pelo CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). **2547201**, do Hospital Padre Olívio, via Portaria GM/MS nº 1.782, de 10 de julho de 2019.

Considerando que o recurso de emenda foi direcionado exclusivamente para o Hospital Padre Olívio, como detalhamento em anexo. Proposta 36000270295201900, Processo 25000116612201962.

A Lei 13.019/2014 prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*

[...]

*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.*

Nessa mesma toada, temos o Art. 22 da Instrução Normativa SCV Nº 001/2016

*Art. 22 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.*

Além disso, para a escolha da referida entidade, foi levado em consideração que a mesma possui reconhecimento de utilidade pública nas três esferas governamentais, o que atesta a credibilidade dos serviços prestados à população.

Quanto aos recursos financeiros, salienta-se que o município dispõe de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para arcar com a despesa.

No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com base jurídica supracitada:

Dou por **JUSTIFICADA** a **INEXIGIBILIDADE** de realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração do Termo de Fomento com o Hospital Padre Olívio, cuja parceria é a transferência de recursos financeiros no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, a ser repassado de acordo com o cronograma de desembolso, para aplicação, conforme plano de trabalho aprovado, com fundamento no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014.

Vargem Alta – ES, 29 de julho de 2022

**JHONATA SILVA SCARAMUSSA**  
Secretário Municipal de Saúde



**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - NOVA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**39.289.723/0001-98**  
**DECRETO Nº 0004739/2022**  
**Data 16/08/2022**

**SUPLEMENTAÇÕES**

| <b>Ficha</b>  | <b>Código</b>                        | <b>Descrição</b>  | <b>Fonte</b> | <b>Valor</b>      |
|---------------|--------------------------------------|---|--------------|-------------------|
| 0000008       | 010100.0103100012.001<br>31911300000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 10010000     | 11.105,30         |
| 0000020       | 010100.0103100012.001<br>44905200000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL<br>EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE              | 10010000     | 68.494,54         |
| 0000023       | 010100.0103100012.142<br>33903900000 | CAMARA DIGITAL<br>OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                  | 10010000     | 42.238,02         |
| <b>TOTAL:</b> |                                      |   |              | <b>121.837,86</b> |

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 121.837,86 ( cento e vinte e um mil oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos )

**ANULAÇÕES**

| <b>Ficha</b>  | <b>Código</b>                        | <b>Descrição</b>   | <b>Fonte</b> | <b>Valor</b>      |
|---------------|--------------------------------------|--|--------------|-------------------|
| 0000004       | 010100.0103100012.001<br>31901100000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000     | 49.599,84         |
| 0000005       | 010100.0103100012.001<br>31901300000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 10010000     | 28.488,02         |
| 0000006       | 010100.0103100012.001<br>31901600000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL<br>OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL     | 10010000     | 3.750,00          |
| 0000011       | 010100.0103100012.001<br>33901400000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL<br>DIARIAS - PESSOAL CIVIL                       | 10010000     | 6.000,00          |
| 0000013       | 010100.0103100012.001<br>33903300000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL<br>PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO            | 10010000     | 5.000,00          |
| 0000015       | 010100.0103100012.001<br>33903900000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL<br>OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  | 10010000     | 9.000,00          |
| 0000021       | 010100.0103100012.142<br>33903000000 | CAMARA DIGITAL<br>MATERIAL DE CONSUMO  | 10010000     | 4.500,00          |
| 0000022       | 010100.0103100012.142<br>33903600000 | CAMARA DIGITAL<br>OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                 | 10010000     | 500,00            |
| 0000024       | 010100.0103100012.142<br>44905200000 | CAMARA DIGITAL<br>EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  | 10010000     | 15.000,00         |
| <b>TOTAL:</b> |                                      |  |              | <b>121.837,86</b> |

ELIESER RABELLO  
 PREFEITO MUNICIPAL

**ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALAN LOPES ALTOÉ  
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**ELIANE PERIM TURINI  
GABINETE**

**EMERSON CEREZA SOUZA  
FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO  
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA  
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO  
EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO  
MEIO AMBIENTE**

**JHONATA SILVA SCARAMUSSA  
SAÚDE**

**OZEAS PASTI  
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA  
ADMINISTRAÇÃO**

**ORGÃO OFICIAL**

**Responsável:  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo  
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900  
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com